



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ATA Nº 034/2020

Pregão Presencial Nº 000019/2020

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 078/2020, de 01 de abril de 2020, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial nº 000019/2020, referente ao Processo 455/2020. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do certame com seu respectivo representante devidamente credenciado a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representada pela Senhora Laís Nogueira Almeida. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizado álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização do local, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 5, subitem 5.3, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participar do certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Assim, após o credenciamento do interessado a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentado pelo respectivo licitante. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

que a proposta apresentada atendeu aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi classificada e convocada para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

Valores das Propostas e Histórico de Lances:

Lote 1 Propostas Registradas: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA valor R\$ 120.000,00.

Lote 1 Rodada 1: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA lance R\$ 116.000,00,

Lote 1 Rodada 2: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA lance R\$ 114.000,00.

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, uma vez que a única empresa participante do Certame possui a condição de Grande Porte. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação" a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi INABILITADA, pois apresentou Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2018, estando em desacordo com o item 8, subitem 8.2.3, alínea "a", qual seja, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do Certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, a mesma manifestou-se positivamente alegando em suas considerações que de acordo com a Instrução Normativa nº 1.950 de 12 de maio de 2020, prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil, referente ao ano-calendário de 2019, sendo assim o Balanço apresentado está de acordo com as normas vigentes. Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de não constar em Ata a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

adjudicação do resultado, bem como, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Desde já, a Pregoeira intima a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA a apresentar as razões recursais, dentro do prazo legal, contra os atos praticados por esta Comissão, caso queira. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Valéria Pravato Guarnier
Pregoeira

José Romário Azevedo
Equipe de Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTE:

Laís Nogueira Almeida
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA